

Resposta ao recurso referente às questões 01, 02, 03 e 04 da prova de conhecimento específico submetida à avaliação para Edital 2024 de seleção de candidatos para Curso de Mestrado em Saúde Coletiva – PPGSC/UFJF.

Candidato (a) - código 7260

Questão 01: O (A) candidato (a) respondeu "os eventos se referem à política de saúde, são a conferência de Alma Ata e a 8a Conferência Mundial de saúde que foram responsáveis por marcar os rumos da saúde no mundo"

A resposta correta seria apenas responder: a VII e VIII conferências Nacionais de saúde, como está descrito por Nunes na referência sugerida para a prova.

Portanto, nada houve do que se aproveitar na resposta do (a) candidato (a) na questão a que se refere este recurso.

Por isso, justifica-se o total de zero (0) ponto atribuído nesta fase da seleção.

Recurso INDEFERIDO.

Questão 02: QUESTÃO 2.A: A questão solicita que o(a) candidato(a) argumente sobre o modelo de proteção social a partir das 3 dimensões: princípio, cobertura e cidadania. Para a adequada a argumentação, o(a) candidato(a) teria que ter compreendido que o modelo de proteção social é a seguridade social, que é regida pelo princípio da justiça social, cobertura universal e cidadania universal/plena. O princípio de justiça social é fundado na solidariedade, garantem a todos os cidadãos o direito a um mínimo vital, socialmente estabelecido. A cobertura universal é compreendida como a garantia de um padrão mínimo de benefícios, de forma universalizada, independentemente da existência de contribuições anteriores. Sendo assim, o acesso aos benefícios sociais depende unicamente e exclusivamente da necessidade dos indivíduos. Nessa esteira, desenvolve-se o conceito de cidadania universal/plena, na qual os benefícios são assegurados como direitos sociais, de forma universalizada a todos aqueles que necessitem deles. Nessa perspectiva, os cidadãos possuem mesmos direitos e deveres e configura-se ainda como atributo central da democracia. A resposta apresentada pelo(a) candidato(a) não contempla os aspectos teóricos elencados acima. Além disso, o texto caminha para uma perspectiva de discussão voltada para o entendimento da política de saúde como política social e sem de fato atender ao enunciado da questão. Diante dos esclarecimentos prestados, julgamos improcedente o recurso apresentado.

QUESTÃO 2.B: O(a) candidato(a) demonstra completo desconhecimento sobre o conteúdo abordado por Paim (2017) e apresenta erros conceituais graves. Ao contrário do que foi descrito pelo(a) candidato(a), o projeto mercantilista/expansionista é o oposto dos princípios defendidos pela Reforma Sanitária Brasileira (RSB). Trata-se de um projeto de vertente neoliberal, que assume a saúde como mercadoria, a defesa da redução do Estado e centralidade na lógica do mercado. Agrega interesses de empresas médicas, operadoras de "planos de saúde", indústrias de medicamentos e de equipamentos, segmentos da área econômica e da saúde, parte de entidades médicas e de profissionais de saúde, além da mídia e de empresas de publicidade. Dessa forma, concentra-se na manutenção do modelo médico hegemônico para acumulação e expansão do capital. Defende que os serviços de saúde devem ser comprados pelos que podem pagar, cabendo ao Estado uma participação focalizada e assistencial. Já o projeto revisionista/racionalizador é exercitado por segmentos que anteriormente defendiam a RSB e o SUS, mas que, diante dos seus dilemas, preferem flexibilizar seus princípios e diretrizes para ajustá-los aos imperativos do capital, da ordem econômica e aos interesses do Estado e da política das classes hegemônicas. Prioriza as

políticas racionalizadoras - eficiência em detrimento da qualidade, da efetividade e da garantia do direito à saúde – assentado nas falsas narrativas entre a prioridade para o



financiamento ou para a gestão. Diante dos esclarecimentos prestados, julgamos improcedente o recurso apresentado.

Por isso, justifica-se o total de zero (0) ponto atribuído nesta fase da seleção.

Recurso INDEFERIDO.

Questão 03: Em relação ao recurso do (a) candidato (a) n. 7260 a nota fica mantida uma vez que a resposta contemplou apenas alguns aspectos da bibliografia de referência.

Por isso, justifica-se o total de quinze (15) pontos atribuídos nesta fase da seleção.

Recurso INDEFERIDO.

Questão 04: Justificativa: No item A, o (a) candidato (a) errou inteiramente o cálculo da taxa de mortalidade infantil, ao dividir os nascimentos vivos pelos óbitos infantis; acertou parcialmente a importância desse indicador, ao não apontar que é um dos indicadores mais sensíveis às condições de vida de uma população. No item B errou inteiramente o cálculo da taxa de mortalidade geral, ao dividir a população pelo total de óbitos; acertou parcialmente a resposta sobre os limites do indicador, ao não apontar as variações na qualidade de registros de óbitos e na estrutura etária das populações. No item C não calculou o indicador de prevalência, apenas indicou a frequência absoluta de casos; errou a resposta sobre o significado do indicador, ao apontar novamente para a frequência absoluta de casos existentes, e não para a proporção da população com a doença.

Por isso, justifica-se o total de seis (6) pontos atribuídos nesta fase da seleção.

Recurso INDEFERIDO.

“A maior nota obtida na avaliação escrita (70 pontos) foi considerada como nota máxima e as demais notas foram igualmente majoradas, observado o critério da proporcionalidade”.

Comissão de Seleção.